

Lei nº 156/95

bispõe sobre a criação de cargo municipal.

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes legais, decreta, e eu,

em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica criado, no quadro dos servidores municipais, o cargo de bibliotecário (a).

Art 2º - O funcionário (a) que ocupar o cargo, deverá ser contratado pelo regime da C.L.T (consolidação das leis trabalhistas) ou pelo regime estatutário, sendo escolhido o que melhor convier à municipalidade.

Art 3º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir o crédito especial, pela importância correspondente a um (1) salário mínimo, vigente no Estado de Minas Gerais, a partir da data de ocupação do cargo;

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando portanto, a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 24 de janeiro de 1975